Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 812/2022

São Roque, 4 de março de 2022.

15/3/22.

Excelentíssimo Senhor.

Venho, por meio deste, cordialmente encaminhar a Comissão de Saúde e Assistência Social carta da Professora Bárbara de Almeida Rodrigues dos Santos, endereçada a esta comissão, e recebida por este Vereador. (doc. anexo)

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS (ALEXANDRE VETERINÁRIO)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

DD. Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de São Roque

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814 em 11/03/2022 15:12:35
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código PB4D-AST7-M1HN-K480

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814 em 11/03/2022 15:12:35 Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código PB4D-AST7-M1HN-K48C

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Rogue - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São Roque, 03 de Março de 2022

Ao Departamento de Saúde A/C: Dr. Luiz Carlos Previdente Redda

À Vigilância Epidemiológica Ac: Sra. Verônica

Ao Departamento de Educação A/c. : Sra. Dircelene Segura

Ao Comitê Gestor da Covid-19 da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Venho, por meio deste, de forma inicial, me apresentar e posteriormente, realizar alguns questionamentos e requerimentos.

Meu nome é Bárbara Francine de Almeida Rodrigues dos Santos, portadora do RG:42.692.965-2, sou professora efetiva de Educação Infantil desta municipalidade, com registro de matrícula de nº.16.211, com sede à Emei Adelina de Castro Boccato, situada no bairro Vila Nova São Roque.

Como consta, em documento em anexo, sou transplantada de coração, desde 1998, com CID-Z94.1, em uso contínuo de medicamentos imunossupressores (a cópia da receita também acompanha este documento), o que diminui significativamente a resposta imunológica do meu organismo, não obstante, mantém o órgão enxertado protegido de possíveis episódios de rejeição, tão logo, pertenço ao grupo de alto risco para a COVID-19.

Em caráter informacional, no sábado, dia 26/02/2022, iniciei sintomas gripais leves, todavia, nada muito relevante, o que não me causou grandes preocupações, mas durante a madrugada de sábado para domingo, dia 27/02/2022, os sintomas se intensificaram, com tosse, dor de garganta muito forte, dores de cabeça e atrás dos olhos e uma certa mialgia.

Como transplantada que sou, decidi me dirigir até o Incor em São Paulo, que é o hospital de referência para o meu caso de cardiopata. A equipe médica que me atendeu, de primeira, suspeitou de Covid -19, pois os sintomas se assemelhavam bastante.

Retornei para casa com medicamentos sintomáticos e com orientação de ser reavaliada na segunda-feira, dia 28/02/2022.

Na segunda-feira, 28/02/2022, fui reavaliada pelo meu Otorrinolaringologista, Dr. Marco Navarro, que acompanhou a suspeita dos cardiologistas, em relação a possível contaminação com a Covid -19, prontamente solicitou testagem para quarta-feira, dia 02/03/2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814 em 11/03/2022 15:12:35 Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código PB4D-AST7-M1HN-K480

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Realizado o teste, o resultado foi <u>NEGATIVO</u> para a Covid, não obstante, como as pessoas que residem comigo, tais como marido e filhos também apresentaram sintomas posteriores e iguais aos meus, de forma fática, ficou caracterizado, que passamos por um ciclo viral, acometido por um outro tipo de vírus, que muito possivelmente carregado por mim.

Dr. Marco Navarro, teve a conduta de me manter afastada por três dias à contar da data do dia 02/03/2022, com retorno ao trabalho em 07/03/2022, segunda-feira, pois ainda apresento tosse e lesões bucais, popularmente chamadas de "aftas", o que demonstra que meu organismo ainda se encontra em desequilíbrio biológico.

Na Emei Adelina de Castro Boccato, diversas crianças frequentaram as aulas com sintomas gripais intensos, sendo três só na minha sala; e duas colegas professoras, que se encontram afastadas e devidamente positivadas para COVID-19.

A situação de trabalho na unidade escolar está insustentável, pois não temos todos EPI'S necessários, nos foi ofertado apenas duas máscaras KN-95 no início das aulas, um mês depois, nós profissionais da Educação estamos subsidiando nossas máscaras com o próprio salário, há apenas uma pessoa responsável pela limpeza da escola, o que é consideravelmente insuficiente em uma condição normal, imaginem no presente momento pandêmico.

Estamos vivenciando uma situação de trabalho completamente insalubre, e juridicamente corraboro com isso, trazendo algumas informações muito pertinentes:

"A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a normas elaboradas pelo Ministério do Trabalho (MTE), buscando resguardar a saúde do trabalhador, apontam algumas questões relacionadas à segurança e à medicina do trabalho, como as regras sobre ambiente insalubre. De acordo com a legislação trabalhista, são consideradas insalubres atividades ou operações que exponham o trabalhador a agentes nocivos à saúde devido à natureza, condições ou métodos de trabalho. Dessa forma, ambiente insalubre de trabalho é todo aquele em que o trabalhador fica exposto a agentes físicos, químicos ou biológicos que sejam capazes de causar danos à saúde.

Não é necessário que o trabalhador atue o tempo todo exposto aos agentes insalubres, mas é fundamental que seja uma exposição habitual e recorrente."

Pois bem, nós professores de Educação infantil, estamos trabalhando em contato direto com materiais biológicos, tais como secreção nasal, fezes e urina, por conta da faixa etária de nossos alunos, ainda muito pequenos e imaturos, é recorrente que façamos a higienização dos mesmos, vale ressaltar, que sem nenhuma proteção nas mãos, pois não nos é ofertado luvas para tais atividades.

Trago agora uma abordagem e questionamento sobre situação referente à atestado médico e perda de remuneração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814 em 11/03/2022 15:12:35 Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código PB4D-AST7-M1HN-K480

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

De acordo com a Lei 605/49, em seu artigo 6º, o empregado não pode ter seu salário descontado por ter faltado o serviço por motivos de doença, desde que justifique a enfermidade por meio de atestado médico.

A gratificação salarial de assiduidade, tem por objetivo, incentivar o funcionário a cooperar ainda mais com a empresa, estabelecendo a cooperatividade, não trazendo prejuízos em situações de enfermidades.

Portanto, venho requerer, que a atual administração, faça valer a lei acima, pois me encontro afastada mediante atestado médico, solicito então, que não ocorra nenhum desconto em minha remuneração vou gratificação, visto que me encontro adoentada, acometida por algum vírus, e o meu afastamento, tanto se faz necessário para o pleno restabelecimento de minha saúde, quanto para manter a saúde e bem estar de meus queridos alunos e colegas de trabalho.

Terceiro questionamento, diante da alta no número de contaminados pela atual variante Ômicron, como fica a minha situação laboral, visto que faço parte do grupo de alto risco para a COVD-19?

Sem mais para o momento,

Professora Bárbara Francine de Almeida Rodrigues dos Santos